



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Certificado digital, e-CNPJ, com validade de 12 meses, A1 (arquivo).	Unidade	01	R\$ 132,33	R\$ 132,33
02	Certificado digital, e-CPF, com validade de 36 meses, A3 (token).	Unidade	16	R\$ 239,66	R\$ 3.834,56
Custo Estimado Total da Contratação:					R\$ 3.966,89

1.2. A validade dos certificados contará a partir da data de emissão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é necessário para que os Vereadores/servidores possam confeccionar documentos e assiná-los digitalmente ao utilizarem o Sistema de Gestão ao Apoio Legislativo.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência estará autorizado a partir do recebimento da ordem de serviço e deverá ser executado nos prazos descritos.

3.2. O retardamento no início da execução do serviço acarretará a anulação do empenho/ordem de serviço, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador subsequente.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.966,89 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial;

6.1.2. Responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços contratados, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada.

6.1.3. Efetivar a prestação dos serviços no prazo solicitado e estabelecido neste Termo;

6.1.3.1. O retardamento não justificado na prestação dos serviços será considerado como infração contratual.

6.1.4. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

6.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo;

6.1.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.1.7. Atender ao chamado da Contratante nos prazos devidamente estipulados pelo Fiscal do Contrato, a partir do recebimento da solicitação;

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;

7.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

7.1.7. Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do referente serviço será exercida pela servidora Cristiane Junqueira Guimarães, ocupante do cargo de Chefe da Secretaria Legislativa, ao qual competirá a conferência dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

11.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.39.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria, disponível no site (<https://www.camarasl.mg.gov.br> – aba publicações – aviso de contratação direta); e as seguintes certidões:

12.1.1. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;

12.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

12.1.7. Certidão Negativa de Idoneidade.

12.2. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa;

12.3. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

12.4. O prazo para envio dos documentos é até a data de 13/12/2024, após esta data não serão recebidas mais propostas.

São Lourenço (MG), 10 de dezembro de 2024

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras

William Rogério de Souza
Presidente da Câmara Municipal